



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Autorização de Contratação Direta

Identificação do Procedimento Administrativo	
Protocolo	7590-1/24
Natureza	Procedimentos de Contratação - 1 - Por Dispensa de Licitação em razão do valor
Assunto	Dispensa ou Inexigibilidade
Instaurado por	524344 - GISELI GULIN RIBEIRO
Instaurado em	07/02/2024 14:58

Autorização de Despesa	
Dispensa por ?	Dispensa inciso II Art. 75 - Lei 14133/21
Comentário do Recebimento	



Autorização de tramitação e ciência registradas nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por DAVI GEMAEL DE ALENCAR LIMA, DIRETOR GERAL, matrícula nº 514551, em 27/02/2024 12:11.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERIMONIAL

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente análise técnica tem por objetivo subsidiar a contratação de serviço de floricultura para atender às demandas específicas desta Corte, especialmente em contextos em que a representatividade visual e a atmosfera de requinte são essenciais, como nos eventos, cursos e cerimônias realizadas nesta Corte de Contas. Reconhecendo a importância da ambientação e da estética para a valorização desses momentos, a escolha adequada dos arranjos e coroas de flores enaltece a seriedade e a solenidade dos eventos, mas também reforça a imagem e cuidado que esta instituição busca transmitir em todas as suas atividades.

3. PREVISÃO NO ORÇAMENTO

A contratação pretendida trata-se de uma despesa recorrente, destinados a realização de eventos e homenagens, cuja previsão do recurso é feita anualmente por meio da dotação orçamentaria 33.90.30.15 (Material para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERIMONIAL

Festividades e Homenagens), além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta Corte.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Segundo o parágrafo único da Lei supracitada: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários para contratação (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Serviço de floricultura incluindo a capacidade de fornecimento de ramalhetes arranjos e coroas de flores de qualidade dentro do prazo estabelecido, que serão estipulados no ato da solicitação, onde será informado o dia e a hora para entrega, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora da Salete - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, junto ao Cerimonial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas para o período de doze meses e baseadas no exercício de 2023, vez que os anos de 2021 e 2022 não representam a realidade de consumo deste Tribunal, posto que neste período estava se vivenciando a pandemia de COVID-19, o que acarretou a necessidade de trabalho na forma remota.

Item	2021	2022	2023
Ramalhete para homenagem			1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERIMONIAL

Ramalhete com uma dúzia de rosas		6	8
Arranjo alto para buffet	4	9	11
Coroa de flores			2
Orquídea Phalaenopsis	1	1	2

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido a especificidade dos produtos a serem adquiridos, foram feitas consultas de preços por meio de cotações com empresas desta capital especializadas no ramo, situadas próximas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo Artigo 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Também foram considerados critérios como tipos de flores, de arranjos, de tamanhos e tempo estimado de entrega

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Itens	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
Ramalhete para homenagem	R\$ 280,00	R\$ 690,00	R\$ 400,00
Ramalhete com uma dúzia de rosas	R\$ 195,00	R\$ 480,00	R\$ 180,00
Arranjo alto para buffet (grande):	750,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.200,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ CERIMONIAL

Arranjo alto para buffet (médio):	R\$ 550,00	R\$ 1.400,00	R\$ 800,00
Coroa de flores	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00
FRETE	-	-	22,00
Preço total	R\$ 2.675,00	R\$ 6.170,00	R\$ 3.402,00

Após análise dos valores praticados, os quais estão descritos na planilha acima, a soma do menor valor dos fornecedores foi de R\$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), levando-se em conta a soma do valor de cada item. Considerando a quantidade utilizada no ano de 2023, conforme a sessão "Estimativas de quantidades", o valor estimado desta dispensa seria de R\$ 17.600,00 para o período de 12 meses.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na modalidade de compra por empenho estimativo, com a obtenção de pelo menos 3 orçamentos e verificação da regularidade fiscal, conforme a demanda recorrente desta Corte de Contas. A escolha da Agapanthus como fornecedora é fundamentada no critério do menor preço, bem como em sua conformidade fiscal.

Além disso, a opção pela dispensa se justifica pela agilidade, praticidade e pelo valor da contratação, conforme estipulado no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- a. O objeto desta contratação será aglutinado em lote único, pelos motivos a seguir:
- b. . Consistência do fornecedor: Com um único fornecedor, a probabilidade de inconsistência na qualidade dos serviços é menor. Além disso, a coordenação e a comunicação com um único fornecedor são mais fáceis e eficazes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERIMONIAL

- c.** . Gerenciamento simplificado de pedidos e faturas: Ter um único lote de itens relacionados ao serviço simplifica a administração do processo de pedido e faturamento, economizando tempo e recursos administrativos.
- d.** . Mitigação de riscos: A dependência de vários fornecedores pode expor a organização a risco, como atrasos na entrega, falhas de comunicação ou problemas de qualidade. A concentração de todos os itens em um único lote pode ajudar a mitigar esses riscos.
- e.** Redução de Custos de Transação e Complicações
Administrativas: A administração de vários contratos com múltiplos fornecedores pode ser onerosa. Isso inclui não apenas o tempo e os recursos gastos no gerenciamento desses contratos, mas também os custos de transação associados, como os honorários legais e administrativos. Ao juntar itens em um único lote, esses custos e complicações podem ser significativamente reduzidos
- f.** Promoção da Eficiência Logística e Economia de Escala: A consolidação de todos os itens em um único lote permite otimizar a logística, já que a entrega de todos os produtos pode ser coordenada de uma vez, reduzindo assim os custos associados à entrega e diminuindo o impacto ambiental causado pelo transporte. Ademais, ao adquirir um volume significativo de produtos de um único fornecedor, a economia de escala é potencializada, pois o custo unitário tende a reduzir com o aumento do volume adquirido. Tal estratégia resulta em um melhor uso dos recursos públicos, gerando economia direta para o Tribunal de Contas do Paraná.
- g.** Facilitação do Suporte e Manutenção: Em situações que demandem assistência técnica ou suporte, o contato com um único fornecedor se torna mais simples e ágil, minimizando períodos de inatividade. Essa abordagem resulta em benefícios



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERIMONIAL

operacionais financeiros para o Tribunal de Contas do Paraná, garantindo a continuidade deste serviço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, pretende-se garantir o fornecimento eficiente e regular de arranjos e coroas de flores para eventos e homenagens do Tribunal de Contas, com o menor dispêndio financeiro possível.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato neste caso.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de providências prévias ao contrato neste caso.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Destaca-se não haver exigência quanto aos itens em tela, sendo que o TCE/PR providenciará a devida destinação, como já é feito atualmente.

14. VIABILIDADE DA CONTRAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a aquisição dos produtos pretendidos é primordial para a manutenção do bom funcionamento do TCE-PR.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Vinicius Greco Pazza

Rose Aparecida Artuso

Diretor de Gabinete da Presidência
Matrícula nº524301

Assessora especial da Presidência
Matrícula nº 524581



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objetivo é a contratação de serviços de floricultura para atender às demandas específicas do Tribunal de Contas, incluindo o serviço de produção e entrega de ramalhetes, arranjos e coroas de flores para eventos e diversas ocasiões no Tribunal de Contas.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, em atendimento ao contido no art.20 Lei nº 14.133/21.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contando da data de início da Ordem de Compra desta Contratação.
- 1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual da Diretoria Administrativa.
- 1.5. Conforme especificado neste Termo de Referência a solicitação de cada pedido será realizado em quantidade específicas para cada eventos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente análise técnica tem por objetivo subsidiar a contratação de serviço de floricultura para atender às demandas específicas desta Corte, especialmente em contextos em que a representatividade visual e a atmosfera de requinte são essenciais, como nos eventos, cursos e cerimônias realizadas nesta Corte de Contas. Reconhecendo a importância da ambientação e da estética para a valorização desses momentos, a escolha adequada dos arranjos e coroas de flores enaltece a seriedade e a solenidade dos eventos, mas também reforça a imagem e cuidado que esta instituição busca transmitir em todas as suas atividades.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERIMONIAL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitações nº14.133/21

- A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
- A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
- Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
- Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERIMONIAL

- Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
- Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;
- Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água;

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. A empresa contratada deverá atender aos pedidos de fornecimento de flores ou arranjos, desde que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os fornecedores devem entregar o material na data e horário avençados em cada pedido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ CERIMONIAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, , §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na data pré-estipulada conforme emissão de pedido, durante o horário comercial.
- 5.2. A entrega deve ser efetuada junto ao Cerimonial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba – PR, em data e horário a ser combinado a cada pedido.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou GMS/CFPR, para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERIMONIAL

comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e demais hipóteses de regularidade.

- 6.6. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 6.7. Serão exigidos Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 6.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERIMONIAL

especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.3. SICAF ou GMS/CFPR;

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

7.12 Capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERIMONIAL

7.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da nota de empenho.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Vinicius Greco Pazza

Diretor de Gabinete da Presidência
Matrícula nº524301

Rose Aparecida Artuso

Assessora especial da Presidência
Matrícula nº 524581

De: marketing@chilflor.com.br
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 15:23
Para: Cerimonial TCPR
Assunto: ENC: Orçamento

Prioridade: Alta

Você não costuma receber emails de marketing@chilflor.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Segue novamente



De: marketing@chilflor.com.br <marketing@chilflor.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 11:36
Para: 'cerimonial@tce.pr.gov.br' <cerimonial@tce.pr.gov.br>
Assunto: RES: Orçamento
Prioridade: Alta

Olá, segue valores conforme solicitado:

RAMALHETE PARA HOMENAGEM COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO – R\$ 400,00

RAMALHETE PARA HOMENAGEM COM UMA DUZIA DE ROSAS E FOLHAGENS e complementos da estação – R\$ 180,00

ARRANJO ALTO PARA BUFFET COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO (grande) - R\$ 1.200,00

ARRANJO ALTO PARA BUFFET COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO (médio) – R\$ - 800,00

COROA DE FLORES – TAM Médio – R\$ 800,00

Taxa de entrega para o endereço do Tribunal de Contas: R\$ 22,00. Não cobramos taxa de entrega para coroa entregue em Curitiba, se for Região Metropolitana, varia conforme localidade.

Esses valores considerando os vasos para locação. Sendo retirados ao final do evento.
Em caso de quebra ou perda será cobrado o valor da peça.

Nos colocamos a disposição em caso de eventuais dúvidas.

Att,



De: Cerimonial TCPR <cerimonial@tce.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 16:33

Para: vendas@chilflor.com.br

Assunto: Orçamento

Boa tarde!

Preciso do orçamento dos itens abaixo para o fornecimento do ano de 2024 para o Tribunal de contas.

VALOR UNITÁRIO

RAMALHETE PARA HOMENAGEM COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO

RAMALHETE PARA HOMENAGEM COM UMA DUZIA DE ROSAS E FOLHAGENS e complementos da estação

ARRANJO ALTO PARA BUFFET COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO (grande)

ARRANJO ALTO PARA BUFFET COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO (médio)

COROA DE FLORES

Aguardo orçamento

Atenciosamente
RENATA KHURY
Cerimonial



Não contém vírus. www.avg.com

De: loja@mariaflor.com.br
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 10:12
Para: Cerimonial TCPR
Assunto: RES: ORÇAMENTO

Você não costuma receber emails de loja@mariaflor.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia tudo bem?

Segue orçamento conforme conversado.

RAMALHETE PARA HOMENAGEM COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO 690,00

RAMALHETE PARA HOMENAGEM COM UMA DUZIA DE ROSAS E FOLHAGENS e complementos da estação 480,00

ARRANJO ALTO PARA BUFFET COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO (grande) 2,400,00

ARRANJO ALTO PARA BUFFET COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO (médio) 1.400,00

COROA DE FLORES P 1.200,00/ M 2.200,00/ G 3.400,00.

Obrigada.

Att.

Elisangela Nowakowski

De: Cerimonial TCPR <cerimonial@tce.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 16:36
Para: loja@mariaflor.com.br
Assunto: ORÇAMENTO

Boa tarde!

Preciso do orçamento dos itens abaixo para o fornecimento do ano de 2024 para o Tribunal de contas.

VALOR UNITÁRIO

RAMALHETE PARA HOMENAGEM COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO

RAMALHETE PARA HOMENAGEM COM UMA DUZIA DE ROSAS E FOLHAGENS e complementos da estação

ARRANJO ALTO PARA BUFFET COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO (grande)

ARRANJO ALTO PARA BUFFET COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO (médio)

COROA DE FLORES

Aguardo orçamento
Atenciosamente
RENATA KHURY
Cerimonial

De: contato@agapanthus.com.br
Enviado em: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 17:33
Para: Cerimonial TCPR
Assunto: RES: ORÇAMENTO

Boa tarde, Renata
Segue os valores, caso esteja de acordo, formalizamos esse orçamento.
Fico no aguardo.
Obrigado.

VALOR UNITÁRIO

RAMALHETE PARA HOMENAGEM COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO = **R\$ 280,00**

RAMALHETE PARA HOMENAGEM COM UMA DUZIA DE ROSAS E FOLHAGENS e complementos da estação = **R\$ 195,00**

ARRANJO ALTO PARA BUFFET COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO (grande) = **R\$ 750,00**

ARRANJO ALTO PARA BUFFET COM FLORES NOBRES DA ESTAÇÃO (médio) = **R\$ 550,00**

COROA DE FLORES = **R\$ 900,00**
DIMENSÕES: LxAxP: 125x110x25cm.

Atenciosamente,



Victor Hugo
contato@agapanthus.com.br
41.3013-3940 | 41.98851-9169

Jaime Balão, 181 | Juvevê | Curitiba - PR
www.agapanthus.com.br



Não contém vírus. www.avast.com

